



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 498/2005

Fica autorizado o executivo municipal a contratar pelo prazo de 6(seis) meses 01(um) professor para o Projeto Alfabetiza Rio Grande e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TURUÇU - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

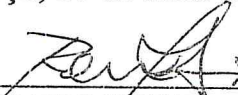
Art. 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar, pelo prazo de até 06 (seis) meses 01(um) professor para o desenvolvimento do Projeto Alfabetiza Rio Grande.

Art. 2º- A jornada de trabalho será de 64 horas mensais e remuneração será de R\$ 300,00 (trezentos) reais líquido.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2005.

Turuçu, 07 de abril de 2005.



RENATO LUIZ ZANOL
Prefeito Municipal em Exercício